

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 085/2021, Dispensa de Licitação nº 005/2021, conforme Parecer Jurídico nº 173/2021, para formalizar contrato com a empresa BARIGUI ORIENTE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 08.211.550/0001-61, com base no inciso XVII, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, 11 de março de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo ao Contrato Nº : 358/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 174/2020
Objeto : PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS
Vigência : Início: 02/02/2021 Término: 01/06/2021
Assinatura : 02/02/2021
Valor R\$: 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 925 - 14.002.2100.33390399999000000000.00001019

DECRETO N° 120.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Nomear CRISTIANE DA SILVA DO PRADO, portadora da cédula de identidade nº RG-9.908.499-5/PR, para o cargo de Assessora Administrativa, nível 8, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 08 de março fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de março de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

DECRETO N° 121.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV) nº 04/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder pensão por morte a partir da data do óbito do(a) servidor, conforme artigo 21 da Lei 1.757/2001, à dependente do(a) servidor(a) público(a) ativo(a) **PEDRO BATISTA RIBEIRO**, ocupante do cargo mecânico de máquinas pesadas, matrícula 54.968-00, falecido em 06/02/2021, nas condições a seguir discriminadas:

a) Pensão por morte integral à esposa **VANDERLI DE ALMEIDA**, portadora do RG n.º 4.772,462-1 – SESP-PR e inscrita no CPF n.º 581.560.389-91, na condição de cônjuge dependente e de modo permanente, com fulcro no art. 11, inciso I, alínea c, item 6 da Lei Municipal 1.757/2001– alterada pelo art. 3º da Lei Municipal 2.638/2016.

b) O valor integral da pensão por morte mensal, a que se refere a alínea anterior, é de **R\$ 3.140,39 (três mil, cento e quarenta reais e trinta e nove centavos)**, sem paridade e reajustável anualmente pelo Município de Tibagi em legislação específica, conforme artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 06 de fevereiro de 2021, data do óbito do servidor falecido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de março de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 196 e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 1.392, de 07 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e

Considerando os termos da Portaria n.º 430/2021, de 16 de fevereiro de 2021, que determinou a instauração de processo administrativo a fim de apurar responsabilidades relativas ao relatório final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 2.147/2020,

RESOLVE

Designar os servidores ADENAIR DE CARVALHO SOUZA, JANDERSON BONASSO DA COSTA, representantes do Executivo Municipal, e LÚCIA MARA RIBEIRO DOS SANTOS, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Processo Administrativo a que alude a Portaria supra, devendo os trabalhos estar concluídos em 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de março de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE

PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 25 de março de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer n.º 34, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de dança e música. O valor máximo da licitação é de R\$ 477.600,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 10 de março de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

REPUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 25 de fevereiro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de ração para cães. O valor máximo da licitação é de R\$ 29.350,20 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.com.br.

Tibagi, 10 de março de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 15 horas, do dia 25 de fevereiro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de serviços de conserto de pneus. O valor máximo da licitação é de R\$ 50.460,00 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.com.br.

Tibagi, 10 de março de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 26 de março de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar. O valor máximo da licitação é de R\$ 3.154.992,00 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br e www.licitanet.com.br.

Tibagi, 10 de março de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Tibagi
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme a previsão contida no §2º da Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento de Combustível Tipo Gasolina Comum sob nº 005/2020, com fulcro na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato por força de reajustes no preço do objeto contratual, sendo que doravante a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), o litro de Combustível Tipo Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário firmado entre as partes em data de 16 de Julho de 2020.

Tibagi, 10 de Março de 2021



JOSÉ TIBAGY DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal

*Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camthg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br*



Câmara Municipal de Tibagi
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de combustível tipo Diesel S10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme a previsão contida no §2º da Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento de Combustível Tipo Diesel S10 sob nº 006/2020, com fulcro na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato por força de reajustes no preço do objeto contratual, sendo que doravante a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), o litro do Combustível Diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário firmado entre as partes em data de 16 de Julho de 2020.

Tibagi, 10 de Março de 2021



JOSE TIBAGY DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br